



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.006748/2015-07

Pregão Eletrônico nº: 131/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem o fito de:

- 1) Acrescentar quatro empregados ao posto Recepcionista 44h– Uberlândia-MG, a partir do dia 07/03/2016;
- 2) Acrescentar um empregado ao posto Porteiro 44h – Uberlândia-MG, a partir do dia 07/03/2016;
- 3) Alterar o CNPJ da contratada de que foi anotado erroneamente no preâmbulo do instrumento contratual de **62.207.850/0001-61** para **69.207.850/0001-61**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Como demonstrado na justificativa anexada nas folhas 1614 a 1631 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL

Em função dos acréscimos da cláusula primeira, o valor mensal sairá de **R\$ 407.916,08 (quatrocentos e sete mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos)** para **R\$ 425.016,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil e dezesseis reais e trinta centavos)**, nos termos do seguinte quadro de empregados e postos:

* Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço
Recepcionista 44h	Uberlândia	3.566,10	1	20	20	71.322,00
Recepcionista 44h Insalubre		3.888,56	1	2	2	7.777,12
Recepcionista 12x36 Diurno		3.797,90	2	3	6	22.787,40
Porteiro 44h		2.835,82	1	11	11	31.194,02
Porteiro 12x36 Diurno		2.990,17	2	12	24	71.764,08
Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos		3.004,02	2	12	24	72.096,48
Porteiro 12x36 Noturno		3.211,80	2	11	22	70.659,60
Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos		3.225,65	2	12	24	77.415,60
Valor Mensal dos Serviços				83	133	425.016,30

O valor global passará de **R\$ 4.894.997,76 (quatro milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, para **R\$ 5.062.579,92 (cinco milhões sessenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

De acordo com o subitem 13.1-a da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato original, o valor da garantia adicional ao contrato será de **R\$ 8.379,11 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos)** – 5% (cinco por cento) sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Orçamentário: 087634
Elemento de Despesa: 339037
Fonte de Recurso: 0112
Nota de Empenho Nº.: 2015NE804391-03

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Uberlândia, 07 de março de 2016.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**


Elmiro Santos Resende
Reitor




RCA Produtos e Serviços LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS



Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80



Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91